



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – SP.

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de Controle Interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, em resposta à solicitação de vossa senhoria de expedição de comentários relacionadas aos apontamentos do parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Jacareí, proferido pela Segunda Câmara do Egrégio TCESP, processo TC-006874.989.16-3, evento 142, relatamos que:

1) Aprimore o Setor de Controle Interno, observando as orientações contidas nos Comunicados SDG nº 32/2012 e nº 35/2015;

Desde 2017, em cumprimento aos Comunicados SDG nº 32 e Comunicado SDG nº 35, ambos do TCESP, que tratam da instituição de um Controle Interno nos órgãos da Administração Pública Executiva e Legislativa dos Municípios, bem como ao artigo 31 da Constituição Federal, foi editada a Lei Municipal nº 6.105/2017, artigo 3º, inciso III; artigos 12/15 do mesmo dispositivo legal, com atribuições dos cargos disposta os artigos 25 a 28 da lei em comento, (<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L61052017.html>), e regulamentada pelo Decreto 80/2017, (<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/D802017.html>).



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

A lei supramencionada foi alterada pela Lei nº 6279/2019, em seu artigo 5º, em atendimento a mandamento judicial com relação aos cargos em comissão, estando os cargos da Diretoria de Governança e Transparência, responsável pelo Controle Interno, desta feita, compostos todos por servidores efetivos, exceto o cargo de Diretor de Governança e Transparência, que é composto por servidor em comissão, conforme permissão constitucional, inciso V do artigo 37, (<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/image/L62792019.htm>).

2) Aperfeiçoe as peças orçamentárias, instituindo indicadores que permitam a real aferição do desempenho;

Em 2017, a atual Administração executou a LOA aprovada em 2016 pela gestão anterior.

A partir do momento que a gestão atual passou a elaborar as leis, constatou-se dificuldade de estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos, motivo pelo qual toda a equipe de novos servidores comissionados foi convocada a se qualificar.

Esta medida melhorou significativamente o funcionamento da máquina pública e a cada ano vem apresentando melhorias contínuas, mesmo diante da complexidade das novas ações implementadas. É um processo de melhoria contínua, ininterrupta e atemporal.

3) Estabeleça certo limite para a abertura de créditos suplementares em linha com a inflação esperada para o exercício e com o Comunicado SDG nº 29/10 e a EC nº 18/15;

A valorização da peça orçamentária foi elaborada seis meses antes do início da execução, com base no passado.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Em 2017 a execução deu-se com base no Programa de Governo vencedor do pleito eleitoral, havendo um redirecionamento dos gastos principalmente para a área da Saúde.

Também se deu ênfase à área de Mobilidade, com a criação de uma Secretaria específica. Isso só foi possível pela existência de um percentual mais elevado para créditos suplementares não engessando a execução.

A orientação de se utilizar como limite a inflação foi bem sucedida pela atual gestão, sendo esse um objetivo paulatino, uma vez que primeiramente optou-se por aplicar o rigor fiscal não superestimando as receitas e consequentemente as despesas, em busca de um equilíbrio fiscal, minimizando as conhecidas frustrações de receitas.

4) Acompanhe atentamente a execução orçamentária, evitando a ocorrência de déficit;

Em 2017, a execução foi muito comprometida pela existência de um “Restos a Pagar” excessivo e sem o devido lastro financeiro, inclusive com a existência de um “Passivo Oculto” que até a presente data, (julho de 2020), encontra-se em processo de quitação.

5) Contabilize corretamente as dívidas judiciais no Balanço Patrimonial;

Desde 2012, quando a Administração deixou o “Regime Especial” e retornou ao “Regime Ordinário” em cumprimento ao Artigo 100 da CF, há o maior zelo para acompanhar os valores dos precatórios Judiciais.

Houve uma falha operacional no passado, que não vem se repetindo nesta gestão.

6) Dê atendimento ao art.18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Com a crescente terceirização das atividades públicas, a Controladoria Interna preparou e apresentou aos gestores financeiros das diversas Secretarias material



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

abordando esse importante instrumento da LRF, inclusive orientando através de Nota Técnica como proceder a correta contabilização e instruindo a devida adequação contratual. Entretanto, felizmente, fizemos algumas projeções e estamos dentro dos limites legais. Nota. O atendimento ao artigo supra foi prorrogado para 2022.

7) Regularize o Quadro de Pessoal, definindo as atribuições e os requisitos de escolaridade dos cargos em comissão;

Este item foi implementado em 2019 com a aprovação de leis específicas, (Ex. Lei nº 6279/2019).

8) Aperfeiçoe os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa;

Com um alto nível de inadimplência e também insolvência por baixa capacidade contributiva, algumas medidas foram tomadas para a solução deste item, tais como: parcelamento com descontos de encargos financeiros e renúncia das Contribuições de Melhoria.

9) Observe com rigor o disposto no art.14 da LRF e no art.165, § 6º, da CF, quanto à renúncia de receitas;

Acerca deste quesito, a Administração ainda está trabalhando rumo ao cumprimento deste artigo, uma vez que este departamento desconhece a existência de estudos detalhados dos impactos financeiros de compensação ou de corte (diminuição) de despesas realizado pelos departamentos competentes, (finanças/contabilidade).

10) Utilize integralmente os recursos provenientes do FUNDEB, consoante Lei Federal nº 11.494/07;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

No ano de 2017 foi utilizado parte dos recursos da Fundeb para pagamentos de despesas referentes ao exercício de 2016. Naquela época também havia saldos bancários sem movimentação em diversas contas antigas do Fundeb.

Após insistentes intervenções do Controle Interno junto ao Departamento Financeiro, as mesmas foram zeradas em 2019.

11) Adote as medidas necessárias para melhorar o índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M, considerando os questionários setoriais, as metas previstas no Plano Nacional da Educação e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Vale ressaltar que, na gestão passada, os questionários eram respondidos com pouca transparência. A partir da gestão atual, as respostas foram feitas com cunho mais realista e transparente, o que ocasionou uma queda no índice. Numa avaliação futura, a tendência é a de crescimento da avaliação, por conta da evolução da Administração como um todo, baseando-se na realidade das informações.

Também merece destaque que os recursos exclusivos da Educação, foram utilizados para atender outras áreas não ligadas à mesma (Educação), tendo como exemplo os R\$ 5 milhões da Ambiental Jacareí glosados pelo TCESP.

Após 2017, houve um aumento significativo no número de novas vagas em creches e a continuidade da implantação do período integral para o qual os recursos do Fundeb foram insuficientes, necessitando um aporte maior de recursos dos já comprometidos recursos do Tesouro para tal finalidade.

Ocorreu uma melhora qualitativa significativa na merenda escolar, além da expressiva redução dos custos em razão de um controle de distribuição rigoroso. Sendo inclusive motivo de reconhecimento fora do âmbito do município.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

12) Providencie a correção dos desacertos verificados nas Fiscalizações Ordenadas sobre Educação, Saúde, Resíduos Sólidos e Almoxarifados;

Neste quesito, a Administração caminha em passos de melhoria continua:

Educação: Superadas as condições inadequadas de cozinhas, banheiros, bebedouros, salas de aulas, mas ainda não há um almoxarifado adequado; ainda não há 100% dos prédios com o alvará do Corpo de Bombeiros, por exemplo.

Saúde: Em razão da migração de munícipes, que abandonaram seus planos de saúde particulares para se utilizar do SUS, os equipamentos (prédios) tiveram sua capacidade comprometida, exigindo uma resposta rápida e, às vezes, não dentro do ideal. Os almoxarifados também sentiram esse impacto com a procura em massa de medicamentos de distribuição gratuita.

Administração/Infraestrutura: os almoxarifados encontram-se em más condições de conservação e necessitam também de modernização na gestão. Já o Arquivo Central necessita de uma total remodelação.

Resíduos Sólidos: Após intervenções do Controle Interno que resultaram em vários relatórios (Ordem de Serviços), foram identificadas muitas não conformidades, tais como: aplicação indevida da alíquota de ISSQN, PIS/COFINS, IR; retenções ao SRJ; utilização de tratores indevidamente; aceite de serviços prestados; ausência de Plano Diretor; etc.

Todo esse material foi enviado ao SRJ para que providenciasse uma auditoria externa visando sanar essa situação.

13) Observe os ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e do Comunicado SDG nº 19/10, quando da realização de adiantamentos;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

A lei supramencionada estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

Já o Comunicado SDG nº 19/10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alerta para o uso do regime de adiantamento de que tratam os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964.

Mesmo em completa desconformidade com a lei municipal, foram analisados quatro meses dos referidos “adiantamentos”, um a um.

Abandonando os ditames da referida lei municipal, o Controle Interno analisou o material apresentado quanto à operacionalidade e veracidade, encontrando equívocos em diminuto número, não encontrando nada relevante nesse aspecto.

A documentação apresentada não continha as devidas assinaturas da área de Finanças, o que invalida qualquer manifestação do Controlador.

À época, a recomendação dada foi que, primeiramente revisasse a lei, adequando-a a realidade presente. Também foi solicitada a apresentação de documentação somente com a devida aprovação.

14) Cumpra os preceitos da Lei nº 8.666/93 nos futuros procedimentos licitatórios e contratos levados a efeito;

Neste item, a maior deficiência continua sendo a preparação de editais frágeis e necessidade de análise jurídica mais perfunctória, o que já foi apontado pelo Controle Interno à PGM.

Também a nomeação do fiscal do contrato mostra-se meramente figurativa. Melhoramos, hoje já há fiscais que entenderam sua missão.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

15) Proceda às adequações necessárias no site da Prefeitura para atendimento à Lei de Acesso à informação;

Sobre esse item, a Administração implementou o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas (<http://esic.jacarei.sp.gov.br/esic/site/index.html>).

16) Informe com fidedignidade e de modo tempestivo os dados encaminhados ao Sistema Audeps;

A Administração, através de seu responsável pela Audeps, tem cumprido com esse requisito. Problemas ocorrem e, geralmente, se deve ao “coletor” ou da preparação do “lote de informações”, que são geradas pelo software da Embras.

17) Atenda às instruções e às recomendações desta E. Corte.

Para atender com qualidade este item, se faz necessário um entrosamento maior entre as áreas envolvidas no contexto da Administração Municipal como um todo.

Jacareí, 17 de julho de 2020.

ANDERSON U A SANTIAGO
DIRETOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI
CONTROLADOR GERAL